

PRODOCÊNCIA

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DAS LICENCIATURAS

EDITAL Nº 002/2008

CAPES-DEB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Educação Básica Presencial

EDITAL Nº 002/2008

Programa de Consolidação das Licenciaturas

PRODOCÊNCIA

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Objeto	4
3. Elaboração da Proposta	4
4. Inscrição da Proposta	5
5. Recursos Orçamentários e Financeiros	5
6. Apoio Financeiro e Aplicação dos Recursos	6
7. Análise das propostas	8
8. Ampliação e Implementação da proposta	8
9. Acompanhamento e Avaliação	8
10. Calendário	9
11. Informações Adicionais	9
Anexo I – Modelo de Proposta	10
Anexo II – Modelo de Proposta para Ampliação e Implementação	12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Educação Básica Presencial

EDITAL Nº 2/2008

Programa de Consolidação das Licenciaturas

PRODOCÊNCIA 2008 – MEC/CAPES/DEB

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES convoca as Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior, a apresentarem, até 1º de setembro de 2008, propostas de apoio a projetos de melhoria do ensino e da qualidade na formação inicial de professores, nos cursos de licenciatura, no âmbito do Programa de Consolidação das Licenciaturas -PRODOCÊNCIA, de acordo com a legislação que disciplina a transferência de recursos públicos, notadamente a Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 (art. 116); o Decreto nº 93.872/86, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Decreto nº 6.046/2007 e o Decreto nº 6.170/2007, conforme o disciplinado neste Edital.

1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Consolidação das Licenciaturas – PRODOCÊNCIA constitui-se em uma iniciativa da CAPES – Educação Básica que visa à elevação da qualidade da Graduação, tendo como prioridade a melhoria do ensino dos cursos de licenciatura e a formação de professores. Seus objetivos são os seguintes:

1.1.1. Fomentar a criação e a implementação de novas formas de organização curricular e institucional dos cursos de licenciatura das IES públicas, buscando a articulação entre as diferentes licenciaturas e a sua colaboração com as escolas de educação básica da rede pública;

1.1.2. Fomentar as experiências de inovação no âmbito das licenciaturas, visando à organização por grandes áreas e/ou licenciaturas integradas;

1.1.3. Ampliar e dinamizar as ações voltadas à formação de professores, priorizando a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciatura das Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior;

1.1.4. Apoiar a formulação e implementação das novas Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores, com ênfase no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

1.1.5. Apoiar as iniciativas de projetos de melhoria da formação inicial e continuada de professores nas modalidades presencial e a distância, nas dependências das IES e dos pólos de EAD.

2. Objeto

2.1. O presente Edital, importante instrumento de implementação das ações previstas no Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA para promover o desenvolvimento e consolidação de novas propostas curriculares comprometidas com a reformulação de conteúdos e metodologias de ensino, acompanhamento e avaliação dos diferentes cursos de licenciatura, tem por objeto selecionar propostas que contemplem um conjunto de atividades relevantes para a formação e para o exercício profissional dos futuros docentes e que fortaleçam a formação do professor, tendo o trabalho pedagógico como princípio articulador da unidade entre teoria e prática na formação e atuação do educador.

3. Elaboração da Proposta

3.1. As propostas serão de caráter institucional e deverão priorizar ações preferencialmente para um conjunto de cursos de licenciatura da respectiva instituição, ou, excepcionalmente, para cursos específicos.

3.2. As propostas deverão contemplar os seguintes níveis de atuação docente: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3.3. As propostas serão analisadas tendo como parâmetros:

3.3.1. Projetos de experimentação de alternativas metodológicas de ensino e outras ações inovadoras que induzam a (re)estruturação curricular e institucional dos cursos de licenciatura, consideradas a dinamização curricular, a integração horizontal e vertical, a especificidade e a transversalidade, a articulação entre conteúdos e metodologias.

3.3.2. Ações específicas que vinculem a formação do estudante e a produção e difusão de novos conhecimentos pedagógicos e específicos no âmbito do ensino dos diferentes componentes curriculares dos cursos de licenciatura, preferencialmente com apoio das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC;

3.3.3. Ações específicas que objetivem o enfrentamento e a solução de problemas identificados na formação de professores, com especial ênfase nas dificuldades para a apreensão crítica dos conhecimentos, a motivação para a docência e a permanência dos licenciandos no curso;

3.3.4. Prática como componente curricular e estágio, comprometidos com a aproximação dos estudantes ao trabalho pedagógico, desde o início do curso de licenciatura, envolvendo-os no trabalho coletivo e nos projetos pedagógicos das escolas públicas,

3.3.5. Envolvimento sistemático dos docentes universitários com as escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e seus projetos pedagógicos e com o projeto PIBID nas IFES que tiveram aprovados projeto desse Programa;

3.3.6. A elaboração conforme o roteiro do Anexo I deste Edital.

4. Inscrição da Proposta

4.1. Poderão submeter propostas a este Edital as Instituições Estaduais e Federais, incluídos os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) com cursos de Licenciatura e as Instituições Estaduais de Educação Superior que não registrem qualquer pendência de prestação de contas com a Capes ou com o MEC, que participem do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), que preencham todos os requisitos legais exigidos para recebimento de recursos da Capes e que satisfaçam integralmente às condições explicitadas no presente Edital.

4.2. Cada Instituição de Ensino Superior poderá encaminhar à Capes apenas uma proposta, de caráter institucional.

4.3. IES com projetos Prodocência aprovados em editais anteriores, finalizados ou em andamento, poderão apresentar propostas de ampliação ou continuidade desde que cumpridas e avaliadas todas as etapas previstas, incluídos os relatórios finais de atividades com as devidas prestações de contas.

4.4. Não serão aceitas propostas de Projetos destinados à melhoria das licenciaturas que já possuam algum tipo de financiamento, no Brasil ou no Exterior.

4.5. As propostas deverão ser submetidas à análise e aprovação da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da respectiva IES, que será responsável pelo encaminhamento.

4.6. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

4.6.1. Preenchimento do modelo de proposta (Anexo I), disponível no sítio, no seguinte endereço: www.capes.gov.br

4.6.2. A proposta de projeto deverá ser encaminhada exclusivamente em versão digital, em estrito atendimento às orientações disponibilizadas no sítio da CAPES.

4.6.3 A certificação e o protocolo de recebimento serão expedidos aos endereços eletrônicos dos remetentes, logo após o envio das propostas.

4.7. A data e o horário limite para o envio das propostas à CAPES é 1º de setembro de 2008, às 23:59h., impreterivelmente.

5. Recursos Orçamentários e Financeiros

5.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros da SESu/MEC e da CAPES, não reembolsáveis, no valor total de R\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de reais), sendo 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no presente exercício e R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) no exercício subsequente, para apoiar projetos de melhoria do ensino nos cursos de licenciatura das Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior, conforme as diretrizes previstas neste Edital.

Proposta	Federais	Estaduais	Valor total
2008	R\$ 4.200.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 5.000.000,00
2009	R\$ 9.167.000,00	R\$ 1.833.000,00	R\$ 11.000.000,00
		Total Geral	R\$ 16.000.000,00

5.1.1. Os recursos oriundos da SESu/MEC constam do orçamento daquela unidade, previstos no Programa de Consolidação das Licenciaturas – distribuídos da seguinte forma: Ação 2C68 – R\$ 3.000.000,00 (Custeio R\$ 2.400.000,00 e Capital R\$ 600.000,00); Ação 8551 - R\$ 2.000.000,00 (Custeio R\$ 1.600.000,00 e Capital R\$ 400.000,00), descentralizados à Capes no presente exercício, de acordo com nota de crédito 2008NC000737.

5.2. Para as Instituições Federais de Ensino Superior, a descentralização de créditos orçamentários será processada por intermédio de destaque ou termo de cooperação, pela publicação de portaria específica na qual ficará estabelecido que os créditos orçamentários serão repassados em parcelas e os recursos financeiros serão transferidos de acordo com a liquidação das despesas à conta dos créditos descentralizados, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.394, de 12 de março de 2008, ou qualquer outro que o substitua.

5.3. O repasse de recursos para as Instituições Estaduais de Ensino Superior será efetuado por meio de celebração de convênio, em estrita observância à legislação em vigor.

6. Apoio Financeiro e Aplicação dos Recursos

6.1. O apoio financeiro a cada projeto será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com valores parciais de até 30% na 1ª etapa, e o restante na segunda etapa, de acordo com os procedimentos explicitados no subitem 6.7 deste edital.

6.1.1 O apoio às Instituições Estaduais não poderá ser inferior ao estabelecido no art.2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

6.2. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da Instituição Federal ou Estadual de Educação Superior, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional.

6.3. É vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de qualquer tipo de bolsa.

6.4. É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

6.5. A aquisição de equipamento e/ou material permanente só poderá ser efetivada mediante vinculação ao desenvolvimento temático do Projeto, devidamente justificada a sua necessidade. Para essa aquisição, será permitida a utilização de até 20% do valor total de recursos destinados ao Projeto.

6.6. Serão aprovados, no limite superior, até 100 projetos, cada um com valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o subitem 6.1 deste edital, ou um número superior de projetos, caso sejam aprovadas propostas com valores inferiores a este máximo. O recurso total é, em qualquer um dos cenários anteriores, limitado a R\$ 16.000.000,00, a serem liberados conforme subitem 6.1 deste edital.

6.7. Os projetos vinculados às propostas terão duração máxima de 24 meses, realizada em 2 etapas, que deverá estar explicitada na proposta institucional:

- 1ª etapa, com duração limitada a 6 meses – Apreensão, análise e enfrentamento de problemas identificados nos instrumentos de avaliação da IES proponente e nos relatórios do Sinaes, com destaque para o ENADE, referentes à Instituição, área(s) de conhecimento, cursos e indicadores sócio-econômicos dos estudantes.
- 2ª etapa, com duração máxima de 18 meses, compreendendo:
 - a) Desenvolvimento das ações previstas no cronograma de atividades.
 - b) Consolidação do projeto, produção de textos, artigos e relatórios, socialização dos processos e divulgação dos resultados na IES e/ou escola(s) participante(s), em eventos regionais e nacionais pertinentes, especialmente em portais eletrônicos.

6.8. Origem dos recursos

6.8.1 Observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira, as despesas do Prodocência serão custeadas pelas dotações orçamentárias, conforme a seguir:

6.8.1.1. Os recursos orçamentários para despesas de custeio, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e de capital, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no presente exercício, estão consignados na dotação orçamentária da SESu/MEC e descentralizados à Capes, conforme abaixo:

Programa: Consolidação das Licenciaturas
Ação 2C68 – R\$ 3.000.000,00 (Custeio R\$ 2.400.000,00 e Capital R\$ 600.000,00);
Ação 8551 - R\$ 2.000.000,00 (Custeio R\$ 1.600.000,00 e Capital R\$ 400.000,00).

6.8.1.2. Para fins deste Edital, considerar-se-ão como despesas de custeio aquelas destinadas à aquisição de material de consumo relacionados às atividades do projeto, contratação de serviços de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica.

6.8.2. As despesas nos exercícios subseqüentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária, em conformidade com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, e serão repassados em conformidade com a disponibilidade da Capes.

6.9. Prestação de contas final

6.9.1 A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 dias contados da etapa final, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

1. Ofício de encaminhamento ao Presidente da Capes;
2. Cópia do plano de trabalho aprovado pela Capes;
3. Cópia do termo de cooperação ou de convênio, conforme o caso, com a indicação da data de sua publicação;

4. Relatório de execução físico-financeira;
5. Relação de pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
7. Relação de bens adquiridos, conforme o caso;
8. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela Capes (concedente), ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
10. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública.

7. Análise das Propostas

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, a ser constituída pela Diretoria de Educação Básica Presencial da CAPES, especificamente para fins deste Edital.

7.2. Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pelas instituições onde estão lotados.

7.3. Na ocasião da celebração de portaria/convênio, a Instituição Federal ou Estadual de Educação Superior que não comprovar o preenchimento dos requisitos da IN/STN nº 01/97 ou não atender aos prazos estabelecidos pela CAPES será considerada desclassificada, sendo convocada a próxima Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior/Projetos, respeitando a ordem de classificação.

7.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Projetos elaborará relatório que será encaminhado para divulgação.

7.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

8. Ampliação e Implementação da proposta

8.1. Poderão ser apresentadas ao Edital Prodocência 2008, propostas de Projetos apoiados pelo Edital Prodocência 2007, desde que seja comprovado tratar-se de ampliação e implementação de nova etapa da proposta anterior, com apresentação de resultados e cumprimento integral dos objetivos e metas da proposta anterior.

8.2. Neste caso, os Projetos apoiados pelo Prodocência 2007 deverão necessariamente encaminhar relatório conforme ANEXO II.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de análise dos relatórios parcial e final de atividades enviados à CAPES/MEC;

9.2. É de responsabilidade do coordenador do Projeto de cada Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior, a elaboração de relatório parcial e final de atividades, o qual deverá ser encaminhado por via eletrônica à Diretoria de Educação Básica Presencial da CAPES.

9.3. Nos relatórios de atividades deverão ser apontadas as seguintes informações:

9.3.1. identificação da instituição proponente;

9.3.2. identificação da equipe executora responsável pelo programa ou projeto;

9.3.3. título do projeto;

9.3.4. descrição dos objetivos definidos para o projeto;

9.3.5. identificação e comentários sobre avanços e dificuldades das ações específicas e do conjunto de metas do projeto;

9.3.6. identificação de ações concretas que caracterizem o impacto social/acadêmico do projeto.

9.4. O relatório parcial e o final de atividades deverão ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado pela Capes e deverão ser enviados nos limites das etapas estabelecidas no subitem 6.7 deste edital.

10. Calendário

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Envio de proposta	Até 1º de setembro de 2008
2.	Análise das propostas	Até 30 de setembro de 2008
3.	Divulgação dos resultados	Até 15 de outubro de 2008

11. Informações Adicionais

11.1. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem as condições definidas nos itens anteriores ou que não atendam a legislação educacional vigente.

11.2. A publicação ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a CAPES/DEB por correio eletrônico no endereço: prodencia@capes.gov.br.

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da CAPES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Diretoria de Educação Básica Presencial

PRODOCÊNCIA 2008 – MEC/CAPES/DEB

ANEXO I – Modelo de Proposta

Instituição proponente:
Título do projeto:
Curso(s) de licenciatura participante(s) do projeto:
Responsável (eis) pelo Projeto na IES: Nome: Telefone: E-mail: Titulação: Vínculo institucional:
Justificativa do Projeto: Na justificativa, responda às seguintes perguntas: <ul style="list-style-type: none">- Quais os fundamentos teórico-epistemológicos que justificam o projeto de formação proposto- Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)- Qual o envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta?- Qual a relação da proposta com o Projeto Pedagógico do curso de graduação?- Qual a contribuição da proposta para a aproximação do currículo do curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico?- Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.
Objetivos do projeto: Lembre-se que: <ul style="list-style-type: none">- Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.- A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo Geral e Objetivos Específicos.
Estratégia de execução do projeto: Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as ações/atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que: <ul style="list-style-type: none">- Demonstra a capacidade do realizador em viabilizar o projeto;- Define o papel de cada membro da equipe executora (alunos, professores, dirigentes, etc...)- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem e os prazos de realização de cada etapa;.
Cronograma de Execução Detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante a execução do Projeto.
Acompanhamento e avaliação Detalhamento dos indicadores e da sistemática que será utilizada para a realização da avaliação do Projeto.
Descrição dos resultados esperados: Do ponto de vista: <ul style="list-style-type: none">- Dos avanços na área de ensino para os alunos e docentes envolvidos;- Da melhoria resultante do Projeto Pedagógico do Curso;- Do impacto das ações do projeto na comunidade acadêmica e na sociedade.

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
<i>Custeio</i>		
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Obrigações Tributárias		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<i>Capital</i>		
Equipamentos e Material Permanente		
Total		

Professor(es) Responsável(eis) pelo Projeto

Pró-Reitor de Graduação

(assinar e datar)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB

Programa de Consolidação das Licenciaturas

PRODOCÊNCIA 2008 – MEC/CAPES/DEB-P

ANEXO II – Modelo de Proposta para Ampliação e Implementação

Instituição proponente:
Título do projeto:
Curso(s) de licenciatura participante(s) do projeto:
Responsável (eis) pelo Projeto na IES: Nome: Telefone: E-mail: Titulação: Vínculo institucional:
Justificativa da continuidade do Projeto: Na justificativa, responda às seguintes perguntas: - Justifique, a partir da avaliação, a continuidade do projeto - Que objetivos pretende nesta nova fase do projeto? - O envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta foi adequado na fase anterior? - Justifique a continuidade nos seguintes pontos: Contribuições na consolidação do Projeto Pedagógico do curso de graduação Contribuição da proposta para a aproximação do currículo do curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico Consolidação da execução das ações/atividades propostas - Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.
Objetivos do projeto: Lembre-se que: - Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir. - A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo Geral e Objetivos Específicos.
Estratégia de execução do projeto: Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as ações/atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que: - Demonstra a capacidade do realizador em viabilizar o projeto; - Define o papel de cada membro da equipe executora (alunos, professores, dirigentes, etc...) - Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem e os prazos de realização de cada etapa;.
Cronograma de execução Detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante a execução do Projeto.
Acompanhamento e avaliação Detalhamento dos indicadores e da sistemática que será utilizada para a realização da avaliação do Projeto.
Descrição dos resultados esperados:

Do ponto de vista:

- Dos avanços na área de ensino para os alunos e docentes envolvidos;
- Da melhoria proporcionada ao Projeto Pedagógico do Curso;
- Do impacto das ações do projeto na comunidade acadêmica e na sociedade.

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
<i>Custeio</i>		
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<i>Capital</i>		
Equipamentos e Material Permanente		
Total		

Professor(s) Responsável(eis) pelo Projeto

Pró-Reitor de Graduação

(assinar e datar)